



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Termo de Fomento nº 023/2026

Processo Administrativo n.º **EDOCS 2026-Z99NX**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E ASSOCIACAO RESGATANDO ALMAS TENDO POR OBJETO REALIZAÇÃO DO PROJETO CAPIXABAS PARA SEMPRE, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

**O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER inscrita no CNPJ sob nº 07.412.119/0001-10 com sede na Rua Coronel Schwab Filho, s/n – Bento Ferreira – CEP 29050-780 –Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 510121 expedida pela SPTC/ES inscrito no CPF nº 681.\*\*\*.\*\*\*-91 e **ASSOCIACAO RESGATANDO ALMAS**, inscrita no CNPJ sob nº 33.375.079/0001-94, com endereço eletrônico, resgatandoalmasassociacao@gmail.com, e telefone de contato: 27 999915860, com sede na Rua das Laranjeiras, nº 76, Areinha – Viana/ES - CEP 29.137-021 doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo presidente da OSC, Sr. **Márcio José Freitas**, portador da carteira de identidade nº 1.273.248 SSP/ES, CPF nº 042.\*\*\*.\*\*\*-07, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **EDOCS 2026-Z99NX** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto apoio financeiro para realização do projeto “Capixabas para sempre”, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.
- 1.2 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.
- 1.3 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- 1.4 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
  - I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

**I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:**

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;

l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;

m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

**II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária abaixo:

- Programa de Trabalho: 10.39.101.27.812.0159.2596
- Elemento de Despesa: 3.3.50.41
- Emenda Parlamentar: E1066
- Fonte de Recurso: 1500000000

**CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/03/2027, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.**

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do Ordenador de Despesas, no prazo máximo de 15 (quinze), para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO**

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS**

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 23 de março de 2026

**JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER – SESPORT

**MÁRCIO JOSÉ FREITAS**  
ASSOCIAÇÃO RESGATANDO ALMAS



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

# ANEXO I



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

**PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO**

**ANEXO I - PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO ou COLABORAÇÃO**

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

DADOS DO PROJETO			
NOME: CAPIXABAS PARA SEMPRE			
DATA INÍCIO: 01/04/2026		DATA TÉRMINO: 31/03/2027	
FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO: EMENDA PARLAMENTAR Nº1066 DO DEPUTADO BISPO ALVES			
VALOR DO PROJETO: R\$70.000,00			
LOCAL DO EVENTO: VIANA E CARIACICA - ES			
PARCELAS DE PAGAMENTO: UMA			
DADOS DA Organização da Sociedade Civil - OSC			
Nome da instituição: Associação Resgatando Almas			
CNPJ: 33.375.079/0001-94			
Endereço: Rua das Laranjeiras, nº 76			
Bairro: Areinha	Cidade: Viana	Estado: ES	CEP: 29.137-021
Telefone(s) Celular (es): 27 – 999915860	Fixo (s):	Página na internet (home page):	
Endereço eletrônico (e-mail): <a href="mailto:resgatandoalmasassociacao@gmail.com">resgatandoalmasassociacao@gmail.com</a>			
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico)			
Nome completo: Márcio José Freitas			
Cargo: Presidente		Mandato:	
		Início: 01/01/2024	Término: 31/12/2027
CPF: nº 042.411.617-07		Identidade / Órgão Expedidor: 1.273.248 SSP/ES	
Endereço: Rua Santa Joana, nº146			



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Bairro: Aparecida	Cidade: Cariacica	Estado: ES	CEP: 29.152-879
Telefones (incluindo celular e fax): 27 – 999525682		Endereço eletrônico (e-mail): revmarcinhojf@gmail.com	
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO</b>			
Nome completo: Rômulo Schade Barcellos			
CPF: 09907099732		Formação: Farmácia e Bioquímica e Teologia	
Telefones (incluindo celular e fax):		Endereço eletrônico (e-mail): romuloschade@gmail.com	
<b>OUTROS PARTÍCIPIES</b>			
Nome da instituição: não			
CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone(s):	Fax:	Página na internet (home page):	
Endereço eletrônico (e-mail):			
<b>EXPLORAÇÃO ECONÔMICA</b>			
Bilheteria	( ) Sim ( X ) Não	Valor	
Inscrição dos Atletas	( ) Sim ( X ) Não	Valor	
Patrocinadores			
Descrição dos Itens dos patrocinadores e destinações dos recursos oriundos de Exploração Econômica			

<sup>1</sup> Art. 19, inciso I, da Lei nº 13.019 - A proposta a ser encaminhada à administração pública deverá atender aos seguintes requisitos: I – Identificação do subscritor da proposta;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

## 1. INTRODUÇÃO<sup>1</sup>

O presente projeto social tem como objetivo a promoção do desenvolvimento integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, por meio da prática esportiva orientada, ou seja, atividades de inclusão social por meio do esporte (como preconiza o estatuto e cartão de CNPJ da Associação). A iniciativa será realizada em parceria com igrejas locais que disponibilizarão gratuitamente seus espaços físicos, possibilitando a execução das atividades sem custos de infraestrutura.

Serão atendidos 80 beneficiários, com idades entre 6 e 17 anos, oriundos de comunidades com altos índices de risco social. As atividades consistirão na oferta regular de aulas de Taekwondo e Jiu-Jitsu, ministradas por profissionais qualificados, visando não apenas o desenvolvimento físico e disciplinar dos participantes, mas também a formação de valores como respeito, autocontrole, perseverança e solidariedade.

A parceria proposta busca enfrentar diretamente os efeitos da exclusão social por meio de uma metodologia preventiva e formativa. As aulas esportivas servirão como meio de proteção social e fortalecimento de vínculos comunitários, funcionando como instrumento eficaz de transformação social. O projeto será desenvolvido de forma contínua, com metas mensais de frequência, participação e evolução técnica dos alunos, sendo monitorado por equipe responsável e com prestação de contas adequada às exigências legais.

Dessa forma, a proposta estabelece um nexo direto entre a realidade da vulnerabilidade social identificada e as atividades a serem executadas, apresentando o esporte como ferramenta de inclusão, cidadania e esperança.

## 2. CAPACIDADE TÉCNICA<sup>2</sup>

### CAPACIDADE TÉCNICA DA ASSOCIAÇÃO RESGATANDO ALMAS

A Associação Resgatando Almas é uma Organização da Sociedade Civil (OSC) fundada em 2018, com atuação contínua nas áreas de cultura, educação, esporte e recreação, especialmente voltada ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade social. Desde sua criação, a entidade tem se destacado por promover ações de impacto comunitário, com base em valores cristãos, voluntariado e compromisso social.

Historicamente, a Associação desenvolveu suas atividades de forma informal ou com recursos oriundos de aportes diretos de pessoas físicas e jurídicas sensíveis à causa social que a entidade representa. Esses apoios foram fundamentais para a realização de oficinas esportivas, eventos culturais, ações educativas e recreativas em igrejas, comunidades e espaços cedidos por parceiros locais. Ressalta-se que todos os aportes recebidos ao longo dos anos foram realizados sem intermediação de editais ou convênios públicos — sempre de forma direta, voluntária e transparente.

A entidade dispõe de equipe com experiência prática na condução de projetos de natureza semelhante ao objeto desta parceria, incluindo instrutores habilitados em artes marciais, coordenadores pedagógicos voluntários e lideranças comunitárias com reconhecida atuação social. A capacidade técnica da Associação é comprovada por meio de relatórios de atividades anteriores, declarações de parceiros, currículos dos integrantes e registros de participação em ações sociais já desenvolvidas em rede.

Com base em sua trajetória, estrutura atual e compromisso com a transformação social, a Associação Resgatando Almas demonstra plena capacidade de executar com responsabilidade e eficiência as metas propostas, estabelecendo o esporte como ferramenta de inclusão, cidadania e formação de valores.

No último ano a Entidade celebrou o a SESPORT/ES o termo de fomento 083/2025.

<sup>1</sup> Art. 22, Inciso I, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

(...) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

<sup>2</sup> Art. 33, Inciso V, alínea b e c, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

### 3. OBJETO

#### OBJETO DO PROJETO

O objeto da presente parceria consiste na **oferta gratuita e contínua de aulas de Taekwondo e Jiu-Jitsu para até 80 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social**, utilizando espaços físicos cedidos por igrejas parceiras, com o objetivo de promover inclusão social, desenvolvimento físico, fortalecimento de valores morais e prevenção de situações de risco.

O projeto visa entregar, ao final do período de execução, **um núcleo esportivo-social ativo, com atividades regulares, acompanhamento pedagógico, controle de frequência e avaliação de desempenho dos beneficiários**, em conformidade com as diretrizes do programa governamental voltado à promoção do esporte educacional e à garantia de direitos de crianças e adolescentes.

O produto final da parceria será a **implantação e funcionamento estruturado de um programa esportivo de base comunitária**, contribuindo diretamente para o enfrentamento da vulnerabilidade social por meio da prática esportiva como instrumento de educação, disciplina, saúde e cidadania.

### 4. BENEFICIADOS

#### BENEFICIÁRIOS DO PROJETO

O projeto tem como **beneficiários diretos** 80 crianças e adolescentes, com idades entre **6 e 17 anos**, residentes em comunidades marcadas por vulnerabilidade social, exclusão e escassez de oportunidades de acesso ao esporte, educação complementar e desenvolvimento humano. A seleção dos participantes será orientada por critérios sociais e realizada em parceria com lideranças locais e instituições comunitárias, priorizando famílias de baixa renda e contextos de maior risco.

As atividades serão divididas por **modalidade esportiva — Taekwondo e Jiu-Jitsu —** e organizadas em turmas conforme **faixa etária e nível técnico**. A estruturação das turmas respeitará a capacidade dos espaços cedidos e garantirá a segurança e o bom aproveitamento dos alunos. Os treinos seguirão metodologia adaptada para iniciantes e, conforme a evolução, poderão ser organizadas turmas específicas para categorias intermediárias. Ambos os sexos serão contemplados igualmente, com incentivo à participação ativa de meninas e adolescentes do sexo feminino, promovendo inclusão e equidade de gênero.

Além dos beneficiários diretos, o projeto também alcançará um número expressivo de **beneficiários indiretos**, como familiares dos alunos, membros das igrejas parceiras e da comunidade em geral. A melhoria do comportamento, da autoestima e da saúde dos participantes tem reflexos positivos no ambiente familiar e social, gerando impacto ampliado nas dinâmicas comunitárias.

A relevância social do projeto está diretamente ligada à sua proposta de utilizar o esporte como ferramenta de transformação e proteção social, promovendo acesso, permanência e pertencimento em ambientes seguros e saudáveis. Ao formar vínculos, transmitir valores e ocupar positivamente o tempo livre, o projeto contribui para a construção de um futuro com mais dignidade, oportunidades e cidadania para crianças e adolescentes em situação de risco.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

4.1 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS DIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO					
Esporte/ Modalidade	Beneficiários Diretos Atletas		Categoria (NOME)		Subtotais
	Masculino	Feminino	Prova	Faixa Etária	
Taekwondo	20	20			
Jiu-jitsu	20	20			
<b>TOTAL GERAL</b>	40	40			

\*Beneficiários diretos: indivíduos que participam das atividades desenvolvidas e recebem apoio direto âmbito

4.2 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS INDIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO		
Faixas Etárias/Sexo	Masculino	Feminino
Idosos		
Adultos		
Adolescentes		
Pré-adolescentes		
Crianças		
<b>TOTAL GERAL</b>		

\*Beneficiários indiretos: indivíduos influenciados pela ação dos beneficiários diretos do projeto

#### 5. OBJETIVO GERAL

Promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, por meio da oferta gratuita de aulas regulares de Taekwondo e Jiu-Jitsu, realizadas em espaços cedidos por igrejas parceiras, com o objetivo de fomentar a inclusão social, fortalecer valores como disciplina, respeito e perseverança, e contribuir para a prevenção de situações de risco, proporcionando um ambiente saudável, educativo e acolhedor.

#### 6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS<sup>3</sup>

- Implantar dois núcleos esportivos com aulas regulares de Taekwondo e Jiu-Jitsu em igrejas parceiras, com estrutura mínima e instrutores qualificados.
- Atender até, de forma gratuita, 80 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, promovendo a inclusão por meio do esporte.

<sup>3</sup> Art. 35, Inciso III, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

- Organizar turmas por faixa etária e nível técnico, garantindo a segurança, o bom aproveitamento e a progressão dos alunos.
- Estimular a prática esportiva como ferramenta de desenvolvimento físico, emocional e social.
- Trabalhar, por meio das artes marciais, valores como respeito, disciplina, autocontrole, cooperação e perseverança.
- Estabelecer rotinas de acompanhamento e avaliação dos beneficiários, incluindo frequência, desempenho e comportamento.
- Envolver as famílias e a comunidade local no processo educativo, fortalecendo vínculos e redes de apoio.
- Contribuir para a prevenção da evasão escolar, do envolvimento com drogas e da exposição à violência, oferecendo atividades regulares em ambiente seguro e positivo.
- Valorizar e incentivar a participação de meninas nas atividades, promovendo a equidade de gênero no esporte.

**7. METAS<sup>4</sup>**

<b>METAS</b>	<b>INDICADORES</b>	<b>MEIO(S) DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META</b>
<b>QUALITATIVAS</b>	Atender 80 crianças e adolescentes ao longo do projeto: Número de beneficiários matriculados	Fichas de matrícula, listas de presença, cadastro com CPF/responsável
	Realizar pelo menos 16 aulas mensais por núcleo esportivo: Quantidade de aulas executadas mensalmente	Diário de aula assinado, relatório mensal do instrutor
	Garantir frequência mínima de 70% dos alunos ao longo do projeto: Taxa de frequência individual dos beneficiários	Lista de presença e controle mensal de frequência
<b>QUANTITATIVAS</b>	Formar turmas organizadas por faixa etária e nível técnico: Organização pedagógica das turmas conforme critérios definidos	Plano de aula e registro fotográfico das atividades
	Promover ao menos 2 eventos internos de integração entre alunos e familiares: Número de eventos realizados e participação registrada	Relatórios de eventos com lista de presença e fotos

<sup>4</sup> Art. 22 (...), inciso I - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, e IV – definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas. (redação da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)).



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

	Avaliar a evolução técnica e comportamental dos beneficiários semestralmente: Realização de avaliações internas dos alunos	Fichas de avaliação de desempenho preenchidas pelos instrutores

## 8. METODOLOGIA

A execução do presente projeto ocorrerá por meio de uma estrutura cuidadosamente planejada, dividida em fases operacionais, com ações coordenadas pela equipe técnica da Associação Resgatando Almas. O foco será garantir a implantação, funcionamento e acompanhamento pedagógico de núcleos esportivos sociais voltados à prática do Taekwondo e Jiu-Jitsu, ofertados de forma gratuita até 100 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, em dois polos – um em Viana e outro em Cariacica. Abaixo, descreve-se minuciosamente a metodologia prevista:

### 1. FASE PREPARATÓRIA

#### a) Organização Administrativa e Jurídica

- Formalização da parceria com a Administração Pública mediante assinatura do Termo de Fomento;
- Abertura de conta bancária específica para movimentação dos recursos do projeto, conforme normativas vigentes;
- Reunião inicial da diretoria e equipe técnica para alinhamento de metas, cronograma e responsabilidades

#### b) Divulgação e Mobilização Comunitária

- Campanhas locais de divulgação por meio de redes sociais;
- Realização de reuniões comunitárias com pais e responsáveis para apresentação do projeto e critérios de participação;
- Abertura do processo de inscrição com preenchimento de ficha de cadastro, autorização dos responsáveis legais e documentação básica dos alunos.

### 2. FASE DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

#### a) Contratação e Capacitação da Equipe Técnica

- Seleção de profissionais capacitados e com experiência em projetos sociais e esportivos (educadores físicos, mestres/faixas-pretas em Taekwondo e Jiu-Jitsu);
- Contratação conforme legislação vigente, com apresentação de documentos, currículo e assinatura de termo de compromisso;
- Realização de capacitação inicial sobre metodologia, abordagens pedagógicas, registro de dados e conduta ética no trato com menores.

#### b) Formação dos Dois Núcleos Esportivos

- Organização dos alunos em turmas por faixa etária (6–9 anos, 10–13 anos, 14–17 anos);
- Planejamento de treinos semanais com frequência mínima de 2 vezes por semana, conforme capacidade do espaço e carga horária do instrutor;
- Entrega de uniformes e materiais básicos para todos os participantes.

#### c) Rotina de Aulas e Acompanhamento

- Desenvolvimento de aulas teóricas e práticas com conteúdos técnicos, físicos e educativos;
- Registro de frequência, comportamento e desempenho técnico dos alunos em fichas individuais;
- Aplicação de avaliações semestrais para aferição da evolução técnica (graduação, postura, disciplina, etc.).

#### d) Envolvimento da Família e da Comunidade

- Reuniões periódicas com pais e responsáveis;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**

- Ações de integração comunitária como aulas abertas, apresentações públicas e atividades comemorativas (Dia das Crianças, fim de ano, etc.);
- Estímulo à permanência escolar e reforço de valores como respeito, compromisso e não violência.

**3. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**a) Monitoramento e Controle**

- Supervisão contínua por coordenador do projeto, com visitas técnicas e reuniões com instrutores;
- Elaboração de relatórios mensais com dados de frequência, avanços e desafios;
- Registro fotográfico e documental das atividades realizadas.

**b) Avaliação de Resultados**

- Aferição de indicadores como: número de beneficiários atendidos, frequência média, taxa de evasão, presença feminina, evolução técnica;
- Aplicação de questionários de satisfação com os participantes e seus responsáveis.

**c) Prestação de Contas**

- Organização de toda documentação comprobatória: notas fiscais, relatórios de atividades, listas de presença, registros fotográficos;
- Envio da prestação de contas conforme prazos e exigências do órgão público responsável.

**4. ENCERRAMENTO E SUSTENTABILIDADE**

- Realização de evento de encerramento com demonstrações esportivas e entrega de certificados;
- Apresentação pública dos resultados do projeto às comunidades atendidas e parceiros;
- Planejamento de estratégias para continuidade das ações após o término da vigência do termo, por meio de novas parcerias, captação de recursos e fortalecimento das redes locais.

**9. JUSTIFICATIVA**

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto surge como resposta concreta a um problema social relevante e amplamente reconhecido: a **ausência de oportunidades regulares e seguras de desenvolvimento físico, social e emocional para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade**, sobretudo nas periferias urbanas. Essa parcela da população, frequentemente exposta a contextos de risco, como evasão escolar, violência, uso de drogas e desestruturação familiar, carece de espaços de proteção e incentivo à formação integral.

A proposta apresentada está **em plena consonância com as diretrizes do Programa Estadual de Fomento ao Esporte**, que visa ampliar o acesso à prática esportiva como instrumento de inclusão social, cidadania, prevenção e promoção da saúde. O projeto da Associação Resgatando Almas cumpre esse papel ao oferecer, gratuitamente, aulas de Taekwondo e Jiu-Jitsu até 80 crianças e adolescentes, utilizando espaços já existentes em igrejas parceiras e promovendo a integração entre comunidade, família e escola.

A **relevância esportiva** da proposta se evidencia pela escolha de modalidades reconhecidas por sua capacidade de trabalhar, simultaneamente, o desenvolvimento físico, técnico e ético dos praticantes. O Taekwondo e o Jiu-Jitsu são artes marciais que promovem disciplina, autocontrole, respeito ao próximo, perseverança e superação — valores fundamentais para a formação de cidadãos conscientes e resilientes.

No que diz respeito à **abrangência**, o projeto alcançará diretamente até 100 beneficiários, organizados em núcleos esportivos distribuídos em diferentes comunidades, com possibilidade de expansão a partir da mobilização de igrejas e voluntários. Indiretamente, o projeto impactará centenas de pessoas, entre familiares, lideranças locais, educadores e membros da comunidade, fomentando uma cultura de paz, cooperação e cuidado com a infância e juventude.

O **legado do projeto** vai além da execução das atividades previstas: pretende-se consolidar uma rede comunitária de apoio à infância e juventude por meio do esporte, fortalecer o papel das igrejas como agentes de transformação social e capacitar a própria Associação Resgatando Almas a atuar de forma mais estruturada e profissional em futuras parcerias públicas.

Por fim, destaca-se que a Associação Resgatando Almas é regida por normas de organização interna devidamente constituídas, com Estatuto Social registrado em cartório, diretoria eleita, prestação de contas



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**

periódica e atuação comunitária desde 2018, em conformidade com o disposto no **artigo 33 da Lei nº 13.019/2014**, com redação atualizada pela **Lei nº 13.204/2015**. Essa base legal e institucional garante segurança jurídica e capacidade de execução para a celebração da presente parceria.

### **9.1 - RELEVÂNCIA SOCIAL**

O projeto da Associação Resgatando Almas apresenta **elevada relevância social** por atuar diretamente sobre um dos maiores desafios enfrentados por comunidades em situação de vulnerabilidade: a **ausência de espaços seguros e orientados para o desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes**. Ao proporcionar atividades esportivas contínuas e gratuitas em núcleos formados dentro de igrejas parceiras, o projeto se insere de forma estratégica na realidade local, oferecendo uma resposta concreta a problemas como o abandono escolar, a exposição à violência, a ociosidade e a desestruturação familiar.

#### **1. Contexto Regional e Indicadores Sociais**

O projeto será implantado em bairros marcados por baixos índices de desenvolvimento humano, precariedade no saneamento básico, limitações no acesso à saúde pública e sobrecarga das escolas locais. Nessas regiões, a presença de equipamentos esportivos e culturais é escassa, e a taxa de criminalidade juvenil é significativamente elevada, conforme apontam dados regionais e relatórios do Atlas da Violência (IPEA). Crianças e adolescentes, especialmente em contextos periféricos, têm poucas alternativas saudáveis de ocupação do tempo livre, o que os torna vulneráveis a influências negativas.

#### **2. Práticas Culturais e Mobilização Comunitária**

As localidades escolhidas para o projeto possuem forte identidade comunitária, com igrejas atuantes e envolvimento nas celebrações locais, como festas religiosas, eventos escolares e feiras comunitárias. O uso dos espaços das igrejas — salões e áreas multiuso — como sede dos núcleos esportivos, além de oportuno e viável, reforça vínculos de confiança e participação. Essa integração entre projeto social e estrutura comunitária existente fortalece o capital social local e estimula o senso de pertencimento.

#### **3. Caracterização do Público-Alvo**

O público-alvo do projeto compreende **crianças e adolescentes de 6 a 17 anos**, em sua maioria oriundos de famílias de baixa renda, com acesso limitado a atividades extracurriculares. Muitos convivem com contextos de negligência, ausência da figura paterna, baixo desempenho escolar e exposição precoce a comportamentos de risco. As práticas habituais envolvem longos períodos de tempo livre sem supervisão ou estímulo educativo. O projeto atende às suas **necessidades formativas e emocionais**, oferecendo disciplina, estrutura, incentivo e exemplo positivo por meio da prática esportiva.

#### **4. Infraestrutura e Legado Social**

Serão utilizadas as estruturas físicas já disponíveis em igrejas parceiras — salões, áreas cobertas e salas multiuso — devidamente adaptadas para a prática das artes marciais. Embora os espaços não sejam originalmente esportivos, são seguros, acessíveis e inseridos no cotidiano da comunidade. O legado esperado envolve não apenas o fortalecimento da estrutura social local e o vínculo com as igrejas, mas também a formação de uma nova cultura de valorização do esporte como ferramenta educativa e preventiva, capaz de permanecer além da vigência do projeto.

#### **5. Experiência e Conjunto de Atividades da OSC**

Desde 2018, a Associação Resgatando Almas desenvolve ações sociais e educativas em comunidades de risco, com foco em cultura, recreação, esporte e apoio à família, sempre com base no voluntariado e no apoio direto de pessoas físicas e jurídicas. Já foram realizadas oficinas, eventos culturais, ações solidárias, aulas de reforço escolar e práticas esportivas. Ressalta-se que a entidade já celebrou parceria com a Secretaria de Esportes na área do desporto e tem planas condições de executar a proposta.

#### **Impacto Esperado**

O impacto do projeto será mensurável e real:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**

- Redução da ociosidade e vulnerabilidade social entre crianças e adolescentes;
- Melhoria da autoestima, disciplina, convívio social e desempenho escolar dos beneficiários;
- Fortalecimento dos laços familiares e comunitários;
- Criação de redes de proteção e cuidado em torno da juventude;
- Ampliação do acesso à prática esportiva de forma contínua e formativa.

Trata-se, portanto, de um projeto **transformador e replicável**, com capacidade de gerar mudanças significativas no território onde será implantado, alinhado às políticas públicas estaduais de inclusão e desenvolvimento humano por meio do esporte.

## 9.2 – INTERESSE PÚBLICO

### INTERESSE PÚBLICO

O apoio do poder público à execução deste projeto representa uma resposta concreta ao dever constitucional do Estado de **promover o bem de todos, sem preconceitos ou discriminações, assegurando direitos fundamentais a crianças e adolescentes**, especialmente no que se refere à educação, à cultura, ao lazer e à proteção integral. A proposta da Associação Resgatando Almas está diretamente vinculada a esse compromisso, ao oferecer um ambiente formativo e seguro para 100 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, por meio da prática regular e orientada de artes marciais.

Diferentemente de uma iniciativa exclusivamente privada — que, em geral, visa retorno financeiro ou está restrita a públicos economicamente favorecidos — este projeto **é movido por interesse social, coletivo e comunitário**. Sua execução só é possível por meio da parceria entre o Estado e a sociedade civil organizada, pois seu objetivo não é gerar lucro, mas garantir dignidade, cidadania e desenvolvimento integral para os mais vulneráveis. Por isso, **o envolvimento do ente público não representa patrocínio, mas sim fomento a um bem que pertence a todos: o futuro das nossas crianças e adolescentes**.

O projeto atende aos **critérios clássicos do interesse público**, conforme descrito por juristas como Dalmo de Abreu Dallari e Celso Antônio Bandeira de Mello. Ele visa preservar e fomentar valores que a sociedade reconhece como essenciais — como a proteção da infância, o combate à violência, a inclusão social, o incentivo ao esporte educativo e a valorização da vida em comunidade. São temas que geram consenso em debates públicos, mobilizam famílias, líderes religiosos, educadores, conselheiros tutelares e demais atores sociais.

Nesse sentido, o projeto representa o **interesse do todo**, não apenas de indivíduos ou grupos específicos. Seu impacto extrapola os limites das igrejas que cederão espaço, pois atinge escolas, famílias, ruas e territórios que serão positivamente transformados pela ação formadora e preventiva do esporte. O Estado, portanto, **não apenas pode, mas deve intervir para garantir que esse bem social seja efetivado, mantido e ampliado**, cumprindo seu papel de agente promotor do desenvolvimento humano e da justiça social.

Por fim, é importante destacar que a Associação Resgatando Almas **não possui fins lucrativos e não tem estrutura financeira autônoma para garantir, sozinha, a sustentabilidade do projeto**. Ao longo dos anos, a entidade atuou com recursos limitados, provenientes de doações diretas. Com o apoio público, será possível não apenas expandir, mas **qualificar a ação com profissionalização, regularidade e maior alcance**, garantindo resultados duradouros e mensuráveis para toda a sociedade.

PROPOSIÇÃO DO PROJETO EM ALINHAMENTO AOS VETORES			
Indique qual dos Vetores a ser trabalhado em relação ao objetivo do projeto			
<input type="checkbox"/> Alto Rendimento	<input checked="" type="checkbox"/> Esporte Educacional	<input checked="" type="checkbox"/> Esporte de Participação	<input type="checkbox"/> Esporte de Formação
Proposição do Projeto em Linearidade ao(s) Núcleo(s) Conceitual(is)			



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Indique o(s) Núcleo(s) Conceitual(is) a ser(em) trabalhado(s) transversalmente aos objetivos do projeto, e identifique os pontos da proposta onde exista(m) este(s) alinhamento(s):

<input checked="" type="checkbox"/> Cultura	<input type="checkbox"/> Turismo	<input type="checkbox"/> Meio Ambiente	<input type="checkbox"/> Saúde
---	----------------------------------	--	--------------------------------

**Justificativa do Alinhamento dos Vetores e Núcleos Conceituais**

A Associação Resgatando Almas apresenta este projeto com plena consciência de seu alinhamento aos **vetores e núcleos conceituais** que norteiam as políticas públicas de fomento ao esporte no Estado do Espírito Santo. A proposta se insere nas categorias de **projeto social, educacional e de participação**, promovendo também o **desenvolvimento cultural** dos seus participantes por meio do ensino das artes marciais Taekwondo e Jiu-Jitsu. Esses elementos são fundamentais para o entendimento de sua relevância, impacto social e pertinência como objeto de apoio público.

A Associação tem como princípios fundantes a promoção da dignidade humana, da justiça social e da formação integral de crianças e adolescentes. Com atuação desde 2018, nossa organização entende o esporte como **meio estruturante de transformação pessoal e coletiva**, indo muito além da atividade física: o esporte é veículo de valores, autocontrole, disciplina, respeito, perseverança e espírito comunitário.

Ao ofertar aulas sistemáticas de Taekwondo e Jiu-Jitsu, o projeto trabalha diretamente com a **formação de base**, atendendo jovens que dificilmente teriam acesso a esse tipo de prática em academias privadas. Não se trata apenas de ensinar técnicas ou fundamentos desportivos, mas de **ensinar uma filosofia de vida**, ancorada na tradição e nos princípios éticos dessas artes marciais, o que representa um genuíno processo de **desenvolvimento cultural**.

Este projeto não possui foco em rendimento esportivo ou resultados competitivos imediatos, mas sim em **educação, inclusão e cidadania**, o que o alinha ao vetor da **participação**. Os participantes não são treinados para competir, mas para **crescer como cidadãos**, inseridos em um ambiente seguro, acolhedor e estimulante, com valores sólidos e orientação contínua.

As aulas ocorrerão em **espaços cedidos por igrejas** situadas em bairros periféricos, locais onde a infraestrutura esportiva é escassa e onde a vulnerabilidade social desafia as políticas públicas diariamente. Utilizar esses espaços é não apenas uma decisão estratégica, mas também uma **ação de fortalecimento do capital social** já existente nesses territórios. Estamos aproveitando os recursos humanos e físicos da própria comunidade para, com apoio institucional, **consolidar uma rede de proteção e formação da juventude**.

Além disso, a Associação Resgatando Almas tem histórico de atuação em outras frentes sociais e culturais, sempre com **ênfase voluntário e colaborativo**. Já desenvolvemos ações de reforço escolar, recreação, assistência a famílias em risco e eventos comunitários, ainda que sempre de forma informal. Este projeto representa um avanço institucional e organizacional, pois traz regularidade, sistematização e responsabilidade técnica a ações que já vinham sendo realizadas.

O **legado do projeto** vai além do ciclo de aulas: ele estabelece vínculos permanentes entre os alunos, suas famílias, a escola, a igreja e o esporte. Promove saúde física, estabilidade emocional, orientação vocacional e, para alguns, talvez até a descoberta de um talento esportivo. Para todos, no entanto, o projeto oferece **referências positivas, disciplina e a sensação real de pertencimento**.

Dessa forma, a Associação Resgatando Almas apresenta este projeto com base sólida em valores públicos e comunitários, buscando o apoio do Estado não como patrocinador de uma iniciativa particular, mas como **parceiro legítimo na promoção de um bem comum**. O Estado se faz necessário justamente porque esta ação atende ao interesse coletivo, atende à base da sociedade e responde a demandas sociais urgentes com uma metodologia séria, comprometida e transformadora.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Com isso, reafirmamos nosso compromisso com os princípios do esporte como **direito de todos e dever do Estado**, tal como preconiza o artigo 217 da Constituição Federal, e com o espírito do **fomento público como instrumento de justiça e equidade**. O esporte como linguagem da paz, da ética, da convivência e da esperança.

**10. CUSTOS<sup>5</sup>**

**10.1**

<b>ORÇAMENTO RESUMIDO</b>				
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Sesport (concedente)</b>	<b>Proponente (contrapartida)</b>	<b>Total</b>
3.3.50.41	Materiais	R\$ 18.000,00		R\$ 18.000,00
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$42.000,00		R\$ 42.000,00
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00		R\$ 10.000,00
	<b>TOTAL</b>			R\$ 70.000,00

<sup>5</sup> Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

10.2

ORÇAMENTO ANALÍTICO						
1 – Número	2 - Detalhamento da Ação		3 - Quantidade	4 – Unidade de Medida	5 - Valor Unitário	6 – Total (3x4x5)
	Item	Balizamento				
<b>1. Materiais</b>						
1.1	Tatame 30mm 1X1	<i>Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços</i>	150	Unidade	78,99	R\$ 11.848,50
1.2	Kimonos	<i>Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços</i>	25	Unidade	112,84	R\$ 2.821,00
1.3	Doboks	<i>Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços</i>	25	Unidade	133,22	R\$ 3.330,50
<b>2. Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>						
2.1	Coordenador Geral	<i>Profissional necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços</i>	1	Unidade	1500,00	R\$ 18.000,00



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

2.2	Professor	<i>Profissional necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços</i>	2	Unidade	R\$1000,00	R\$ 24.000,00
<b>3. Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>						
3.1	Contabilidade	<i>Profissional necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços</i>	1	Pacote de serviços para a realização do projeto		R\$ 3.000,00
3.2	Social Mídia	<i>Profissional necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços</i>	1	Pacote de serviços para a realização do projeto		R\$ 7.000,00

**11. PREVISÃO DE RECEITA<sup>6</sup>**

A execução do presente projeto será integralmente custeada por recursos oriundos do Termo de Fomento firmado com o ente público estadual, conforme previsto em emenda parlamentar destinada à Associação Resgatando Almas. Toda a receita vinculada à execução das atividades do projeto será proveniente exclusivamente desta fonte pública, não havendo previsão de arrecadação de receitas próprias ou de complementação por parte de outras fontes, públicas ou privadas.

A OSC declara, para fins de transparência e conformidade legal, que **\*\*não haverá sobreposição de fontes de recursos\*\*** e que **\*\*todas as despesas previstas serão cobertas unicamente pela emenda parlamentar recebida\*\***, obedecendo rigorosamente às orientações do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei nº 13.019/2014). Assim, **\*\*não se aplica, neste caso, o rateio de despesas ou memória de cálculo para múltiplas fontes financiadoras\*\***, visto que não há cofinanciamento ou parcerias financeiras adicionais.

A receita prevista será integralmente destinada à execução das ações do projeto, conforme plano de trabalho previamente aprovado, abrangendo:

- \* Contratação de profissionais (professores, monitores, coordenadores, contador, produtor de mídias);
- \* Aquisição de materiais e uniformes esportivos;
- \* Produção e divulgação de mídias e conteúdos institucionais;

<sup>6</sup> Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**

\* Despesas operacionais e administrativas necessárias à execução do projeto (gestão, prestação de contas, documentação);

\* Realização de eventos internos de avaliação e integração comunitária.

A Associação Resgatando Almas compromete-se a aplicar todos os recursos de forma ética, transparente e conforme os objetivos pactuados, prestando contas rigorosamente segundo as normas legais e as orientações do órgão gestor.

## 12. RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

Para garantir a execução eficaz, transparente e qualificada do presente projeto, será mobilizada uma equipe técnica multidisciplinar, com funções bem definidas, distribuídas entre áreas pedagógicas, administrativas e de comunicação. Abaixo, segue a descrição detalhada dos profissionais envolvidos, com seus respectivos vínculos e funções:

### 1. PROFESSORES DE ARTES MARCIAIS (2 profissionais)

**Vínculo:** Contratados exclusivamente para o projeto, com remuneração pelos recursos do Termo de Fomento.

**Funções:**

- Ministrar aulas de Taekwondo e Jiu-Jitsu com metodologia pedagógica adaptada ao público infantojuvenil;
- Avaliar periodicamente o desempenho técnico e comportamental dos alunos;
- Produzir relatórios de atividades e colaborar com o coordenador de núcleo;
- Promover um ambiente de disciplina, inclusão e aprendizado.

### 2. COORDENADOR DO PROJETO (1 profissional)

**Vínculo:** Membro da equipe da OSC, com remuneração prevista no Termo de Fomento.

**Funções:**

- Responsável pela gestão geral do projeto, incluindo planejamento, cronograma, execução e prestação de contas;
- Supervisionar contratações, aquisição de materiais, metas e relatórios técnicos;
- Articular com o ente público parceiro e garantir a conformidade legal e administrativa de todas as ações;
- Controlar prazos, monitorar indicadores e elaborar documentação de gestão.

### 3. COORDENADOR DE NÚCLEO (1 profissional)

**Vínculo:** Contratado exclusivamente para o projeto, com recursos do Termo de Fomento.

**Funções:**

- Atua diretamente na coordenação pedagógica e disciplinar dos dois núcleos esportivos;
- Supervisiona professores e monitores, garantindo fluidez na rotina dos treinos e no acompanhamento das turmas;
- Estabelece comunicação constante com pais e responsáveis, promovendo reuniões e ações integrativas;
- Monitora a qualidade do atendimento, resolvendo questões operacionais e pedagógicas do dia a dia.

### 4. PRODUTOR DE MÍDIAS DO PROJETO (1 profissional)

**Vínculo:** Contratado exclusivamente para o projeto, com remuneração pelo Termo de Fomento.

**Funções:**

- Responsável pela **documentação visual e midiática** do projeto (fotos, vídeos, redes sociais, material gráfico);
- Produz conteúdo informativo e institucional sobre as atividades desenvolvidas;
- Apoia na prestação de contas com registro audiovisual das ações realizadas;
- Contribui para a **visibilidade e transparência pública** do projeto, estimulando o engajamento da comunidade.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

**5. CONTADOR (1 profissional)**

**Vínculo:** Profissional terceirizado, com parte da remuneração prevista no Termo de Fomento.

**Funções:**

- Responsável pelo controle contábil e financeiro do projeto;
- Elabora balancetes, prestações de contas e relatórios financeiros conforme as exigências legais;
- Trabalha em sintonia com o coordenador do projeto, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos;
- Assegura o cumprimento das obrigações fiscais e contábeis da OSC durante a vigência do termo.

Com essa equipe, o projeto assegura **execução técnica qualificada, comunicação eficiente, gestão transparente e acompanhamento direto dos beneficiários**, garantindo a entrega dos resultados esperados e o cumprimento de todas as obrigações do Termo de Fomento.

**13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

**CONCEDENTE – TESOURO ESTADUAL**

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
				R\$70.000,00		
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

**PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)**

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

**14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

**14.1 METAS A SEREM EXECUTADAS:**

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QTDE	INICIO	TÉRMO
1	Inscrições	Cadastro dos Atletas	Pessoas	80	01/04/2026	15/04/2026
2	Contratação	RH	Pessoas	10	07/04/2026	15/04/2026



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

3	Aulas	Realização das aulas	Pessoas	16	20/04/2026	15/03/2027
4	Relatórios	Relatório de Prestação de Contas	Dias	10	15/03/2027	31/03/2027

#### 15. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

A Associação Resgatando Almas compromete-se a realizar ampla e transparente divulgação institucional do projeto, conforme determina o artigo 11 da Lei nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei nº 13.204/2015, assegurando visibilidade pública a todas as parcerias firmadas com o poder público, inclusive àquela formalizada por meio do presente Termo de Fomento.

A divulgação terá por finalidade informar parceiros, autoridades, formadores de opinião, lideranças comunitárias e sociedade em geral sobre as ações desenvolvidas, os objetivos do projeto, os resultados alcançados e, especialmente, a vinculação institucional ao Governo do Estado do Espírito Santo, como ente fomentador.

Todas as peças e ações de comunicação conterão, obrigatoriamente, as logomarcas institucionais exigidas, respeitando os manuais de identidade visual disponibilizados pelo Estado, e serão registradas em relatórios fotográficos e digitais para fins de comprovação.

##### Meios e Materiais Utilizados para Divulgação das Ações

Internet – Postagens nas redes sociais da OSC (Instagram, Facebook), site institucional e grupos de WhatsApp comunitários com informes sobre as atividades, com vídeos, fotos e depoimentos;  
Outros – Vídeos institucionais produzidos pelo produtor de mídias do projeto, com depoimentos, bastidores e resultados, a serem utilizados em apresentações públicas e prestação de contas.

##### Transparência Pública e Cumprimento Legal

A OSC divulgará em sua sede social, nos locais de execução do projeto e em sua página institucional na internet todas as informações exigidas legalmente: objetivos do projeto, recursos públicos recebidos, logomarcas oficiais e relatórios de acompanhamento;  
A equipe de comunicação manterá um arquivo digital com todo o material produzido, para fins de comprovação da visibilidade e cumprimento das obrigações legais e contratuais.

Tipo de Mídia (cartazes, banners, panfletos, mídia televisiva, Redes Sociais)	Período	Público
Redes Sociais (Instagram, Facebook, kwai e tik tok)	1 até 2 minutos	50 INSERÇÕES A estratégia de divulgação será exclusivamente pelas redes sociais. Vídeos, fotos e posts promocionais serão feitos e disponibilizados.

#### 16. CONCLUSÃO



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

A formalização da presente parceria entre a Associação Resgatando Almas e a Secretaria Estadual de Esportes e Lazer do Espírito Santo representa uma oportunidade concreta de transformar realidades locais por meio do esporte como ferramenta de educação, inclusão e cidadania. Este projeto foi cuidadosamente elaborado com base em um diagnóstico claro da vulnerabilidade social de crianças e adolescentes de comunidades periféricas, apresentando ações viáveis, metas mensuráveis, equipe qualificada e estrutura comunitária disponível.

Com a implantação de núcleos esportivos em espaços cedidos por igrejas parceiras, a proposta visa atender diretamente 80 beneficiários, com aulas regulares de Taekwondo e Jiu-Jitsu, promovendo não apenas o desenvolvimento físico e técnico, mas também a formação de valores fundamentais como disciplina, respeito, perseverança e autocontrole. O impacto esperado alcança também famílias, lideranças locais e toda a comunidade, contribuindo para a construção de redes de apoio, fortalecimento de vínculos e prevenção de situações de risco.

A parceria com o Governo do Estado é essencial para viabilizar a execução desta ação transformadora. A atuação da Secretaria Estadual de Esportes e Lazer, por meio do apoio técnico e financeiro a este projeto, garante não apenas a realização de atividades esportivas, mas sobretudo o cumprimento do dever público de proteger, formar e incluir a juventude capixaba.

Diante do exposto, a Associação Resgatando Almas solicita o apoio institucional e financeiro da Secretaria Estadual de Esportes e Lazer do Espírito Santo para a implementação deste projeto, acreditando firmemente que, juntos, poderemos entregar à sociedade um resultado concreto, duradouro e alinhado com os princípios do interesse público, da justiça social e da dignidade humana.

Que esta parceria possa ser um marco para novas oportunidades, para a valorização do esporte como meio de transformação e para a construção de um Espírito Santo mais justo, mais humano e mais promissor para nossas crianças e adolescentes.

**17. DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou OSCs da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

**18. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Vitória (ES) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

Local e Data

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SESPORT - SESPORT - GOVES  
assinado em 01/04/2026 12:49:14 -03:00

**MARCIO JOSE FREITAS**  
CIDADÃO  
assinado em 01/04/2026 12:39:30 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 01/04/2026 12:49:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por DAIANE CAMILO MADEIRA FERREIRA (SUPERVISOR I - GEADM - SESPORT - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-S1TWSZ>